PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 584, DE 02 DE JULHO DE 1979.

Benedito Martins, Prefeito Municipal de Jambeiro, Est.São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do artigo 69, inciso I, letra "b" do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), adquirir do Sr. JOSÉ VICENTE SOARES, um lote de terreno urbano, localizado a Rua Hilário Firmino, nesta Cidade.

ARTIGO 2º - O terreno será adquirido através de permuta com área também urbana, de propriedade da Prefeitura Municipal, precedida de avaliação por Comissão especialmente constituída para essa finalidade.

ARTIGO 3º - O terreno a ser adquirido por permuta será utilizado para melhor acesso da abertura de rua, em continuação à Rua Rui Barbosa até o cruzamento da Rua Albertina Mira e Dr. Barros, desviando o transito do - centro.

ARTIGO 4º - A permuta a que se referem os artigos anteriores, será feita sem ônus para a Prefeitura Municipal, visto que serão permutadas / áreas de valores iguais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 02 de julho de 1979.

Benedito Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 02 de julho de 1979.

Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA